

Cemig Distribuição S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16 – NIRE 31300020568

Extrato da ata da 58ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 30-10-2007, às 11h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, ala A1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Marcio Araujo de Lacerda / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente informou que o Estatuto Social da Companhia foi modificado na Assembléia Geral Extraordinária iniciada em 23-08-2007, reiniciada em 12-09-2007 e em 10-10-2007 e finalizada em 17-10-2007, ressaltando que dentre as alterações aprovadas consta a redação do artigo 13, que trata da composição da Diretoria Executiva, passando a Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores a ser denominada Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações. II- O Conselho aprovou: a) a revisão do Projeto nº 1625/07 – Operação, Manutenção e Reforma de Redes MT/BT em 2007, autorizando a abertura/continuidade do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); b) a revisão do Projeto nº 1624/07 – Manutenção do Sistema de Medição, autorizando a abertura/continuidade do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); c) a proposta do Presidente, no sentido de que o Diretor Luiz Fernando Rolla - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Carlos Pereira da Silva, 31, Bairro Belvedere, CEP 30320-330, CI MG-1389219-SSPMG e CPF 195805686-34, fosse confirmado como titular da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, pelo período de mandato que resta aos demais Diretores em exercício, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar em 2010, considerando que já ocupava a função de Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; d) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou a contratação de financiamento da Eletrobrás, no valor de até cento e cinco milhões de reais, visando a cobertura de parte dos gastos para a implementação de obras vinculadas ao Programa Emergencial para a Recuperação dos Sistemas de Subtransmissão e de Distribuição – Programa Cresceminas. IV- O Conselho delegou, à Diretoria Executiva, a competência para autorizar a celebração de Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica e Reserva de Demanda, de Uso do Sistema de Distribuição, de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, de Conexão ao Sistema de Distribuição, de Compartilhamento de Infra-Estrutura de Distribuição e Termos de Acordo efetivados com clientes para execução de obras no sistema elétrico de distribuição que possuam, individualmente, valores iguais ou superiores a cinco milhões de reais; bem como para autorizar a celebração dos respectivos Termos Aditivos e Termos de Rescisão, devendo os Instrumentos aprovados serem informados a este Conselho na reunião seguinte à aprovação. A presente delegação será válida até 31-12-2007 e, quando da apresentação das premissas comerciais ao Conselho de Administração no último trimestre de cada ano, conforme previsto na Política de Comercialização de Energia, será revalidada pelo período de doze meses, contado a partir de 1º de janeiro do ano subsequente. V- O Conselho rerratificou a CRCA-065/2007, alterando: A) o item 2, que passa a ter a seguinte redação: A emissão de debêntures

simples para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/2003, obedecidas as seguintes características: valor total da emissão: quatrocentos milhões de reais na data de emissão; número da emissão: segunda; número de séries: única; data de emissão: 15-12-2007; quantidade de debêntures: quarenta mil; valor nominal unitário: dez mil reais na data de emissão; forma e tipo: nominativas e escriturais; espécie: sem garantia nem preferência (quirografárias); conversibilidade: não conversíveis em ações; procedimento de distribuição e regime de colocação: distribuição pública, sob o regime de garantia firme, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 400/2003; prazo de distribuição: até cinco dias úteis, a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição; prazo de vencimento: previsto para 15-12-2017; atualização do valor nominal unitário: a partir da data de emissão ou desde a data de vencimento do último período de capitalização, conforme o caso, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme fórmula que deverá constar da respectiva Escritura de Emissão das Debêntures; juros remuneratórios: calculados pela taxa a ser definida mediante processo de “bookbuilding” na forma do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/2003, limitada à taxa de 7,96% a.a., conforme fórmula que deverá constar da respectiva Escritura de Emissão das Debêntures; pagamento da atualização: nas respectivas datas de amortização (conforme definido abaixo), de forma proporcional; pagamento dos juros remuneratórios: anual; amortizações: o valor nominal unitário das debêntures será amortizado em três parcelas anuais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 15-12-2015; preço de subscrição: todas as debêntures serão subscritas no mercado primário por seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, acrescido dos juros remuneratórios, calculado “pro rata temporis”, desde a data de emissão até a data da efetiva integralização; repactuação: não haverá; resgate antecipado facultativo: não haverá; negociação: serão registradas para colocação, no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição de Títulos-SDT, administrado pela Câmara de Custódia e Liquidação-CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro-ANDIMA, sendo a integralização das debêntures, neste caso, liquidadas e custodiadas na CETIP, e para negociação, no mercado secundário, por meio do Sistema Nacional de Debêntures-SND, administrado pela CETIP com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP, e/ou por meio do Sistema BovespaFix, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia- CBLC; destinação dos recursos: liquidação das notas promissórias da 3ª ou, se houver, da 4ª emissão de notas promissórias da Cemig Distribuição S.A.; vencimento antecipado: são considerados eventos de vencimento antecipado, sujeitos à declaração, pelo agente fiduciário, do vencimento antecipado da emissão e à imediata exigibilidade do pagamento, pela emissora, do valor nominal não amortizado de cada debênture, acrescido da remuneração, quaisquer das seguintes ocorrências: a) decretação de falência, dissolução e/ou liquidação da emissora ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da emissora ou pedido de falência formulado pela emissora ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da emissora, nos termos da legislação aplicável; b) falta de cumprimento pela emissora de qualquer obrigação pecuniária relacionada às debêntures; c) vencimento antecipado de qualquer dívida da emissora em montante igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, em razão de inadimplência contratual ou não; d) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão dos quais a emissora seja parte e que representem,

separadamente ou em conjunto, um valor superior ao equivalente a 30% da receita operacional líquida da emissora constante de suas últimas demonstrações financeiras à época; e) protesto legítimo de títulos contra a emissora, cujo valor global ultrapasse cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela emissora, bem como se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contado da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo agente fiduciário; f) falta de cumprimento pela emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na escritura, não sanada em até trinta dias, contados da data em que for recebido aviso escrito enviado pelo agente fiduciário; g) se a emissora deixar de pagar, até a data de vencimento, ou não tomar as medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento, de qualquer dívida ou qualquer outra obrigação pagável pela emissora segundo qualquer acordo ou contrato de qual ela seja parte como mutuária ou garantidora, envolvendo quantia igual ou superior a cinquenta milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; h) privatização, fusão, liquidação, dissolução, extinção, cisão e/ou qualquer forma de reorganização societária que impliquem redução do capital social da emissora; para fins desta alínea, entende-se por privatização a hipótese na qual a atual controladora direta da emissora, a CEMIG, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da emissora; e/ou, o atual controlador da CEMIG, o Governo do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, deixe de deter o equivalente a, pelo menos, 50% mais uma ação do total das ações representativas do capital votante da CEMIG. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nos subitens “a” até “c” acima acarretará o vencimento antecipado automático das debêntures, independentemente de qualquer consulta aos debenturistas. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens “d” até “h” supra, o agente fiduciário deverá convocar, dentro de quarenta e oito horas da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das debêntures, que deverá ser definida por debenturistas representando, no mínimo, dois terços das debêntures em circulação da emissão”; e, B) o item 6, de forma a incluir no escopo da contratação do Banco Bradesco S.A. o serviço de agente escriturador das debêntures. Permanecem inalteradas as demais disposições daquela CRCA, ficando, conseqüentemente, ratificadas. VI- O Conselheiro Wilton de Medeiros Daher absteve-se de votar a matéria referente à rerratificação da CRCA-065/2007, relativa a emissão de notas promissórias, mencionada no item V, acima. VII- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil e José Augusto Pimentel Pessoa votaram contrariamente à aprovação da proposta do Presidente mencionada no item II, alínea “c”, supra, referente à confirmação do Sr. Luiz Fernando Rolla como titular da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações. VIII- O Diretor Luiz Fernando Rolla declarou - antecipadamente - que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig D e assumiu compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. IX- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor-Presidente e, cumulativamente, para Diretor Vice-Presidente: Djalma Bastos de Moraes; Diretor Comercial: Bernardo Afonso Salomão Alvarenga; Diretor de Desenvolvimento de

Novos Negócios: José Carlos de Mattos; Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: Luiz Fernando Rolla; Diretor de Gestão Empresarial: Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Diretor de Distribuição e Comercialização: José Maria de Macedo; e, Diretor sem denominação específica: Fernando Henrique Schuffner Neto. X-O Presidente; e, os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Djalma Bastos de Moraes, Wilton de Medeiros Daher, Wilson Nélio Brumer e Aécio Ferreira da Cunha; os Diretores Luiz Fernando Rolla e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; e, os Superintendentes Amauri Reigado Costa de Oliveira e Ricardo Luiz Diniz Gomes teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Marcio Araujo de Lacerda, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes Pansa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Wilson Nélio Brumer, Wilton de Medeiros Daher, Fernando Henrique Schuffner Neto, Franklin Moreira Gonçalves, Lauro Sérgio Vasconcelos David e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Luiz Fernando Rolla e Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Diretores; Amauri Reigado Costa de Oliveira e Ricardo Luiz Diniz Gomes, Superintendentes; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros